

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Proteção de Dados Pessoais e Governança da Informação, que tem por objeto:

I – Assegurar a conformidade dos processos administrativos, operacionais e institucionais da FUNDACC com os princípios, fundamentos e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

II – Propor diretrizes, normas e procedimentos internos voltados à proteção de dados pessoais e à governança da informação;

III – Mapear, analisar e monitorar os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pela FUNDACC, identificando riscos e propondo medidas preventivas e corretivas;

IV – Orientar as unidades administrativas e os servidores quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais e segurança da informação;

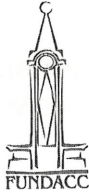
V – Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), quando houver, no cumprimento de suas atribuições legais;

VI – Promover ações de conscientização, capacitação e treinamento dos servidores acerca da proteção de dados pessoais e da governança da informação;

VII – Acompanhar, analisar e propor medidas relacionadas a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

VIII – Recomendar políticas e controles técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado;

IX – Atuar como instância consultiva interna em matérias relacionadas à proteção de dados pessoais e à governança da informação;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

X – Atualizar e revisar periodicamente as práticas institucionais de proteção de dados, considerando alterações legislativas, normativas e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 2º Nomear os membros e compor a Comissão de Proteção de Dados Pessoais e Governança da Informação, designando os seguintes servidores:

- a) Guilherme Augusto Cazelato, Técnico em Informática, matrícula funcional N° 358;
- b) Michelle Galante Brito de Andrade, Chefe de Seção, matrícula funcional N° 345;
- c) Mariana Rocha Rossetti Dias da Silva, Procurador Jurídico, matrícula funcional N° 352;
- d) Andreia Regina Alves Pereira, Arquivista, matrícula funcional N° 346;
- e) Natasche Annunciato, Assessora de Imprensa, matrícula funcional N° 404;
- f) David dos Santos Borges, Agente Administrativo, matrícula funcional N° 371;
- g) Reinaldo Bezerra Junior, Diretor de Cultura, matrícula funcional N° 390.

Parágrafo único. A Comissão de Proteção de Dados Pessoais e Governança da Informação será presidida por Guilherme Augusto Cazelato, e, na sua ausência, por seu suplente, Mariana Rocha Rossetti Dias da Silva.

Art. 3º A Comissão de Proteção de Dados Pessoais e Governança da Informação reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por meio deste, por solicitação da maioria de seus membros.


§1º As reuniões serão abertas com quórum mínimo de 3 (três) membros.

§2º As decisões serão deliberadas por maioria simples dos votos.

§3º O Presidente sempre votará por último e, quando ocorrer empate, caberá a ele decidir sobre a matéria em votação.

§4º As reuniões deverão constar em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 6 de janeiro de 2026 e sua vigência vai até 31 de dezembro de 2026.

  
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente  
Matrícula 398